

PREGÃO ELETRÔNICO

CPI7-PR-156/0092/25

CONTRATANTE (UASG)

180156 – Comando de Policiamento do Interior Sete

OBJETO

Aquisição de instrumento musical para uso da Banda Regimental de Música do CPI-7

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 99.744,83 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***23/10/2025 às 08h*** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

EDITAL 78/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2025	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	TALITA SANTOS JANEZ	01/10/2025 17:32 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00364778/2025-37

PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE SÃO PAULO), por meio do(a) COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE, sediado (a) Rua Bento Manoel Ribeiro, 209, Vila São Caetano – Sorocaba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

VERSÃO DO EDITAL

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 11/06/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda do Comando de Policiamento do Interior Sete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
 - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
 - 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão

- retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. SESSÃO, PROPOSTAS E LANCES

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR DE REDUÇÃO ENTRE LANCES
1	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Sousafone, Acabamento Superficial: Folheado A Prata,	R\$ 450,00
2	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Flauta Transversal, Acabamento Superficial: Prata Maciça	R\$ 180,00
3	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trombone Tenor, Tamanho: Médio Largo, AcabamentoSuperficial:	R\$ 140,00

	Laqueado, Características Adicionais: Pescoço Fino	
4	Caixa Som Potência: 700 W, Voltagem: 110/220 V, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Som Polifônico, Com Controle Remoto Multifuncional	R\$ 60,00
5	Microfone Tipo: Sem Fio Uhf Handheld, Alimentação: Pilhas Aa, Características Adicionais: 1 Receptor; 2 Microfones De Mão; Sem Fio , Alcance: 15 A 20 M, Aplicação: Pequenos Eventos E Locais De Pequeno Porte , Acessórios: 1 Cabo P10 X P10; 1 Fonte, 1 Manual, 1 Case , Sensibilidade: +/- 80 D	R\$ 40,00
6	- Mesa Áudio / Vídeo - Switcher De Vídeo Quantidade Canais: 16 UN, Tipo Entrada: 12 Xlr , Tipo Saída: 4 Aux. Estéreo , Equalização: Equalizador Gráfico E Paramétrico Com Botões Indi , Tensão Alimentação: 100/240 VCA, Acessórios: Display Colorido, Conexão Sm Fio E Fio Rj45	R\$ 45,00

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e

fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico da plataforma SEI utilizada pelo Governo do Estado de São Paulo.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

- coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): encaminhamento das razões no endereço eletrônico cpi7uge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.doe.sp.gov.br (Imprensa Oficial do Estado de São Paulo) sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.1.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.1.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.1.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.1.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.1.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.1.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração

do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar;

14.14.1.2. Anexo I.2 - Matriz de Risco;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.14.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA CAROLINA DOS SANTOS MARTINS

SUBSCRITORA



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 17:32:59.

TERMO DE REFERÊNCIA



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Termo de Referência 141/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
141/2025	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA	27/08/2025 16:26 (v 0.5)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		SEI 057.00364778/2025-37

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DA BANDA REGIMENTAL DE MÚSICA DO CPI-7

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE - (CPI7)**

(Processo Administrativo nº SEI 057.00364778/2025-37)

1.1. A aquisição de instrumento musical para uso da Banda Regimental de Música do CPI-7 se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material permanente para uso da Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7), a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades musicais regimentais e a manutenção da qualidade técnica e artística das apresentações institucionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

1.2. A Banda Regimental do CPI-7 desempenha papel relevante no cumprimento das missões institucionais da Polícia Militar, atuando em eventos cívicos, militares, educacionais e comunitários, além de representar simbolicamente a Corporação junto à sociedade.

1.3. A necessidade da contratação se evidencia na aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som que estão em falta na Banda Regimental de Musica deste Grande Comando, e que os policiais fazem o uso de seus instrumentos e equipamentos de som particulares. Para tanto a aquisição destes instrumentos/equipamentos são de extrema importância para o bom andamento das importantes missões da BRM, formaturas cívico/militares, Proerd (Ações Cívico Sociais) e apresentações da Banda nas Organizações Militares e as Entidades públicas e privadas.

1.4. Aquisição dos materiais conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4.1. Instrumentos musicais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instrumento Musical - Sopro Tipo Sousafone	473290	449052	unidade	1	R\$ 45.477,5000	R\$ 45.477,5000
2	Instrumento Musical - Sopro Flauta Transversal	442156	449052	unidade	1	R\$ 18.098,5000	R\$ 18.098,5000
3	Instrumento Musical - Sopro Trombone Tenor	467351	449052	unidade	1	R\$ 13.865,0000	R\$ 13.865,0000
4	Caixa Som Potência: 700 W	313765	449052	unidade	2	R\$ 6.816,4750	R\$ 13.632,9500
5	Microfone Tipo: Sem Fio Uhf Handheld	610413	449052	unidade	1	R\$ 4.117,4636	R\$ 4.117,4636
6	- Mesa Áudio / Vídeo - Switcher	615117	449052	unidade	1	R\$ 4.553,4117	R\$ 4.553,4117
TOTAL:							R\$ 99.744,83

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação está **viabilizada por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar nº 202400563359**, destinado especificamente à finalidade de aquisição de instrumentos musicais. O uso desse recurso, vinculado a dotação orçamentária específica, exige a sua **execução dentro dos prazos legais**, assegurando o cumprimento dos objetivos vinculados à emenda.

2.1.1. A fundamentação legal da contratação está ancorada na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

- **Art. 11**, que estabelece os princípios do planejamento, transparência, eficiência e interesse público;
- **Art. 18, §1º**, que exige demonstração da viabilidade da contratação mediante estudo técnico e levantamento de mercado;
- **Art. 8º, inciso I**, que determina a elaboração prévia de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está fundamentada na **necessidade de atender às demandas operacionais e institucionais da Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7)**, no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A unidade desempenha atividades de natureza cultural, cívica, solene e cerimonial, representando a Instituição em eventos oficiais e comunitários, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para a integração com a sociedade.

2.3. A Banda do CPI-7 atua em **eventos oficiais, solenidades militares, atividades comemorativas, projetos educacionais e ações de aproximação comunitária**, contribuindo para a valorização da cultura, o fortalecimento da imagem da instituição e a promoção da cidadania por meio da música.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. No contexto de compras públicas, a aquisição de instrumentos musicais para Banda segue regras e legislações específicas, mais recentemente, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Esses processos garantem transparência e competitividade, permitindo que fornecedores apresentem suas propostas, e o melhor custo benefício seja obtido.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta consiste na **aquisição de instrumentos musicais novos, com qualidade técnica compatível com uso profissional em bandas militares**, destinados à atuação da Banda de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7), da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3.3. A contratação contempla **a reposição de instrumentos desgastados, substituição de itens inservíveis e ampliação do acervo atual**, com o objetivo de garantir a plena execução das atividades desempenhadas pela banda, tais como:

- Cerimônias cívico-militares e solenidades institucionais;
- Eventos comemorativos oficiais do Estado e da Corporação;
- Projetos sociais, educacionais e culturais com a comunidade;
- Apresentações públicas com objetivo de aproximação institucional e valorização da cidadania.

3.4. A demanda foi identificada por meio de levantamento interno junto aos músicos e regente da banda, com base em **estoque atual, desgaste natural dos materiais e cronograma de eventos oficiais previstos**. Optou-se por realizar a aquisição em uma única etapa, considerando a homogeneidade dos itens e a viabilidade logística de entrega em lote único.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Para garantir o atendimento adequado da demanda e assegurar a qualidade dos materiais a serem adquiridos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.1.1. Requisitos Gerais:

- Os materiais deverão ser **novos, originais de fábrica, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura**;
- Os produtos devem estar **em perfeitas condições de uso**, devidamente embalados, com identificação do fabricante e da validade, quando aplicável;
- Os produtos devem possuir **vida útil ou validade mínima de 12 (doze) meses** contados da data de entrega.

4.1.2. Requisitos de Entrega:

- A entrega dos materiais deverá ocorrer em **lote único**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- O local de entrega será a **sede do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7)**, em horário comercial, mediante agendamento prévio;
- A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal e termo de recebimento provisório**, que será convertido em definitivo após conferência e aceitação dos itens.

4.2.1. Requisitos de Qualidade e Garantia:

- Os fornecedores devem garantir que os produtos entregues estão livres de defeitos de fabricação ou transporte;
- Caso seja identificada alguma **não conformidade**, o fornecedor deverá providenciar a **substituição imediata**, sem ônus adicional à Administração;
- Os produtos deverão atender, quando existente, às **normas técnicas nacionais ou internacionais pertinentes**.

4.2.2. Requisitos Contratuais:

- A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação exigidas na licitação**, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021;
- A responsabilidade pelo transporte, frete, seguro e tributos é **integralmente do fornecedor**, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais;
- Serão observadas as penalidades previstas em caso de inadimplemento, conforme cláusulas contratuais e artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, como segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1	Instrumento Musical - Sopros Tipo: Sousafone; Afinação Bb (si bemol); Campana Ø 660 mm (26"); Calibre Ø 17.5 mm (0.688"); Corpo e campana em fibra de vidro; Sistema de pistões removível; Pistões em aço inoxidável; Máquina e tubos em latão, laqueados; Acompanha bocal e estojo com rodas.
2	Instrumento Musical - Sopros Tipo: Flauta Transversal; Construção em Prata Maciça: Cabeça, corpo e pé em prata esterlina, garantindo sonoridade encorpada e projeção sonora superior; Chaves Abertas em Linha: Design francês que proporciona maior controle e sensibilidade na execução; Pé em Si com Chave Gizmo: Amplia a extensão tonal e facilita a execução de notas graves; Cabeça

	CY com Corte Poligonal: Oferece resposta rápida e timbre equilibrado em todas as oitavas; Molas em Aço Inoxidável: Proporcionam ação suave e durabilidade; Acabamento Prateado: Elegância e resistência à corrosão; Estojo, bolsa e kit de limpeza inclusos.
3	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trombone Tenor; modelo de referência YSL-446G, timbre rico, fácil tocabilidade e resposta equilibrada. Chave Bb/F; dimensões do calibre: L: 13.89mm (0.547"); campana de 214,4mm (8-1/2"), feita de latão dourado para um som quente e rico, e entonação altamente precisa; ação da vara deslizante suave; resposta rápida com interpretação confortável e consistente em quase qualquer registro e dinâmica; diâmetro médio-grande, para versatilidade em quase toda situação musical, e possui a cobertura original para o encaixe do Fá, que se caracteriza por uma resposta surpreendentemente livre e aberta e por uma ação de válvula extraordinariamente suave; acompanha bocal SL-48L; Estojo e kit de limpeza inclusos.
4	Caixa Som - Modelo de referência Dxr12; Tipo: Ativa 2-Vias bi-amplificada; Faixa de Frequência: 52 Hz - 20 kHz (-10 dB); Cobertura: 90 ° C x 60 ° V; Woofer: 12 "(305 mm) cone woofer de 2,5" bobina e imã de ferrite; Tweeter: 1.4 "(36 mm) de compressão tweeter com uma" garganta e imã de ferrite; Crossover: FIR-X de ajuste (linear fase filtro FIR); Amplificador de Potência Dinâmica: 1100 W (950 W, 150 W LF HF); Contínua: 700 W (600 W LF, HF 100 W); Nível de saída 132 dB SPL max (1 m, no eixo); Conectores 1 x entrada XLR; 2 entradas de telefone x 1/4; 2x entradas RCA; 1 x jack através de XLR (em paralelo com a entrada); 1 x saída de ligação XLR; Processador D-contorno: FOH / main, monitor, off; Gabinete Bass-reflex, ABS com acabamento em preto fosco; Montagem 3 x Fly pontos (dois de topo, uma traseira, encaixa M10 x 18 mm olhais); 1 x soquete de pólo 35 milímetros com 0 ° / 7 ° característica 2-way; Requisitos de Alimentação 100-240 VAC, 50/60 Hz; Consumo de energia 110 W; Dimensões (LxAxP) 14,25 x 23,6 x 13,75 "(362 x 601 x 350 mm); Peso (19.3 kg).
5	Microfone - Tipo: Sem Fio Microfone profissional, modelo de referência glxd4 beta58a duplo; dual channel: retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis; sinal de transmissão de banda uhf, faixa de seleção entre 600 -699mhz; receptor e transmissor são com display lcd; parte frontal do receptor equipado com antenas de borracha para obter o sinal de alta qualidade; distância de alcance: cerca de 100 metros; pilha recarregáveis de 1,5 v aa não incluso; áudio e transmissão de dados de criptografia usando 32bit e código de identificação independente, para evitar a interferência, o transmissor e o receptor usam 8bit; criptografia: modo de sincronização de transmissão de infravermelho; estado de funcionamento da bateria observado no receptor. Parâmetros: 1-saída xlr a e b 1-saída line out p10; fonte de alimentação: dc 12 v-16 v; bivolt 100-220v; faixa de frequência: uhf 600 mhz-699 mhz; estabilidade de distribuição 10ppm largura de banda ocupada 150 khz; taxa de transmissão 204,8 kbps; modulação: modulação dqpsk relação sinal; ruído: 105db; distorção: 0.5 khz 1 recebendo uma sensibilidade: -105dbm; resposta de frequência: hz-20 30 khz; consumo de energia do microfone: 130ma; potência de transmissão: 10 mw faixa dinâmica: 100db tipo: tipo de bobina em movimento resposta de frequência: hz-20 30 khz.
6	Mesa Áudio / Vídeo - Especificações: Modelo de referência UI16; Tipo de Console: Digital; Canais: 16; Reprodução e gravação de áudio USB de 2 canais; Banda de Equalização: Paramétrico de 4 bandas; Analisador de frequência em tempo real (RTA): Entradas e saídas; Efeitos: 3 processadores de efeitos Lexicon® FX dedicados Reverb, Delay e Chorus; Controlado: Tablet, Smartphone, PC ou monitor; Plataformas Disponível: IOS, Android, Mac OS e Linux; Quantidade de dispositivos para controle simultaneamente: 10; Sistema de limitação de acesso protegido por senha; ID de sincronização (várias janelas do navegador permanecem no canal Sync); Processadores de sinal: DBX, Digitech e Lexicon; Pré-amplificadores microfone: Totalmente recuperáveis e controlados remotamente; Subgrupos: Mute Groups, View Groups e mais controles de mixer; Equalizador gráfico de 31 bandas: Noise Gate e Compressor em todas as saídas; EQ paramétrico de 4 bandas: filtro passa-alto, compressor, De-esser e Noise Gate nos canais de entrada; Entradas - Pré-amplificadores de microfone: 8x XLR-P10 combo, 4x XLR; Entradas -

Outros: 1x estéreo (RCA); Saídas - Principais: 2x XLR, 2x P10 TRS; Saídas - Outros: 4x XLR (aux); Fones de Ouvido: 2x P10; E/S de dados: 1x Ethernet, 1x P10 (FOOTSWITCH), 1x HDMI; USB: 2x Multimídia ou Gravação, 2x Acessórios.
--

4.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, além de serem fornecidos com todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

4.5. A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.6. O prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados neste Termo;

4.7. As obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo-se a entrega ser realizada no horário das 09h00min às 16h30min.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades do CPI-7 conforme endereço abaixo:

5.3.1. Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7) - Rua Bento Manoel Ribeiro, 209 - Vila São Caetano – Sorocaba/SP - CEP 18055-129, tel (15) 3229-3900;

5.4. O aceite/aprovação do serviço contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente verificados, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Para o fornecimento dos itens instrumento musical para uso da Banda Regimental de música será exigida a logística abaixo:

5.6. O CPI-7 emite o Empenho e envia ao fornecedor e para unidade requisitante, sendo que o prazo de entrega não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

5.7. A unidade requisitante após o recebimento definitivo do material tomará a providências necessárias para o faturamento junto a UGE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizadas na fabricação do produto.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.10. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em

outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c](#) Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.744,82

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.744,82** (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado:

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGE 180.156;

II) Fonte de Recursos: COFIN;

III) Programa de Trabalho: 180402;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:26:44.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Estudo Técnico Preliminar 178/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 057.00364778/2025-37

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação está **viabilizada por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar nº 202400563359**, destinado especificamente à finalidade de aquisição de instrumentos musicais. O uso desse recurso, vinculado a dotação orçamentária específica, exige a sua **execução dentro dos prazos legais**, assegurando o cumprimento dos objetivos vinculados à emenda.

2.1.1. A fundamentação legal da contratação está ancorada na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

- **Art. 11**, que estabelece os princípios do planejamento, transparência, eficiência e interesse público;
- **Art. 18, §1º**, que exige demonstração da viabilidade da contratação mediante estudo técnico e levantamento de mercado;
- **Art. 8º, inciso I**, que determina a elaboração prévia de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **instrumentos musicais e equipamentos de áudio** para uso da Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7), a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades musicais regimentais e a manutenção da qualidade técnica e artística das apresentações institucionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2.3. A Banda Regimental do CPI-7 desempenha papel relevante no cumprimento das missões institucionais da Polícia Militar, atuando em eventos cívicos, militares, educacionais e comunitários, além de representar simbolicamente a Corporação junto à sociedade.

2.4. A necessidade da contratação se evidencia na aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som que estão em falta na Banda Regimental de Musica deste Grande Comando, e que os policiais fazem o uso de seus instrumentos e equipamentos de som particulares. Para tanto a aquisição destes instrumentos /equipamentos são de extrema importância para o bom andamento das importantes missões da BRM, formaturas cívico/militares, Proerd (Ações Cívico Sociais) e apresentações da Banda nas Organizações Militares e as Entidades públicas e privadas.

2.5. A manutenção da Banda Regimental contribui diretamente para o fortalecimento da imagem institucional da Polícia Militar, a promoção da cidadania e da cultura, além de desempenhar função de apoio em eventos cívicos que envolvem a participação do público e de autoridades civis e militares. Sua atuação reforça os vínculos da Corporação com a comunidade, promovendo a aproximação entre polícia e sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Banda Regimental de Música	Subten PM Fabiano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei Nº 14.133, 1º de abril de 2021. 4.1. É essencial que os objetos entregues atendam às especificações e orientações previamente estabelecidas.

4.2. Atender às necessidades operacionais e funcionais da Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete (CPI-7), por meio do fornecimento de instrumentos e equipamentos de áudio essenciais ao desempenho das atividades musicais da unidade, garantindo a continuidade dos serviços musicais e cerimoniais prestados pela Polícia Militar à sociedade.

4.3. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

4.4. A descrição dos materiais pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar justifica-se, conforme as especificações técnicas e particulares de cada peça e acessório musical a nível profissional. A Banda de Música é composta por músicos profissionais que executam o seus instrumentos em diversas situações. Como forma de assegurar uma contratação segura de instrumentos e equipamentos de áudio a nível profissional que a Banda de música possui, foram feitas as especificações técnicas detalhada dos materiais, podendo ser adquiridos similares, ou de nível superior, desde que atenda os parâmetros descritos neste ETP e futuramente no termo de referência.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade:

4.5.1. Sempre que possível, devem ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, como materiais recicláveis ou com menor uso de embalagens plásticas;

4.5.2. Os fornecedores devem observar boas práticas ambientais, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.133 /2021.

4.6. Requisitos de Compatibilidade Técnica:

4.6.1. Os itens devem ser compatíveis com os instrumentos atualmente em uso pela Banda, como trompetes, clarinetes, saxofones, flautas, trombones, tubas, instrumentos de percussão e instrumentos de corda;

4.6.2. Não serão aceitos materiais que exijam adaptações ou substituições que comprometam a originalidade ou a integridade dos instrumentos.

4.7. Condições de Entrega:

4.7.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Comando de Policiamento do Interior Sete - CPI-7 de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00, - Rua Gen. Mena Barreto, 190 - Vila São Caetano – Sorocaba/SP - CEP: 18055-103.

4.7.2. O prazo de entrega não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

4.7.3. Os produtos entregues passarão por inspeção e conferência por equipe técnica da Banda Regimental.

4.8. Requisitos de Garantia:

4.8.1. Todos os itens fornecidos deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, com substituição imediata em caso de não conformidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas as contratações efetuadas por outros Órgãos e Entidades Públicas, com relação aos itens levantados neste Estudo Técnico Preliminar, onde se verificou que foram discriminadas as especificações dos objetos de forma específica e técnica, para que não seja realizada a aquisição de material, peças e acessórios de instrumentos musicais inadequados e fora dos parâmetros que atendem os instrumentos musicais que a Banda Regimental de Música do CPI-7 possuem, porém, esta discriminação foi feita de tal maneira que possibilite a compatibilidade entre os requisitos pela área demandante para que haja ampla concorrência, conforme preceituado no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2. O levantamento de mercado demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos instrumentos musicais. As condições de fornecimento são plenamente atendíveis por empresas nacionais, com ampla variedade de modelos e faixas de preço. A pesquisa de preço em plataformas de compras públicas, como o **Compras.gov.br** orientará a definição do valor estimado da contratação e auxiliará na elaboração do Termo de Referência.

5.3. O levantamento de mercado demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos instrumentos musicais. As condições de fornecimento são plenamente atendíveis por empresas nacionais, com ampla variedade de modelos e faixas de preço. A pesquisa orientará a definição do valor estimado da contratação e auxiliará na elaboração do Termo de Referência

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que trata-se de entrega única e certa, com as quantidades e especificações definidas, sem possibilidade de alteração na qualidade do produto final, optou-se pela aquisição dos materiais por item. Nesta modalidade de aquisição, a Empresa Fornecedora só receberá pelo material fornecido conforme sua proposta de preços apresentada, por ocasião do certame licitatório.

6.2. A solução proposta é tecnicamente adequada, viável economicamente e legalmente embasada, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição via processo licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando qualidade no fornecimento e ampla competitividade.

6.3. Além disso, a medida está alinhada ao objetivo institucional de valorização da cultura, da disciplina militar e da aproximação com a sociedade, sendo a música um meio eficaz de expressão e integração social.

6.4. São de responsabilidade da Empresa Fornecedora, sem ônus adicional para a Contratante, as utilizações de insumos, os fretes, impostos e toda dinâmica necessária para a efetiva consecução do objeto pretendido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo das necessidades dos referidos instrumentos e equipamentos de á foram baseados na rotina e missões da Banda de Música do CPI-7, nas características climáticas da região que acelera o processo de desgaste e corrosão das peças e acessórios dos instrumentos musicais.

7.2. Itens descrito abaixo sendo material permanente:

MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instrumento Musical - Sopro Tipo:Sousafone, Acabamento Superficial: Folheado A Prata, Características Adicionais: Sib	473290	449052	unidade	1	R\$ 45.477,5000	R\$ 45.477,5000
2	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Flauta Transversal, Acabamento Superficial: Prata Maciça	442156	449052	unidade	1	R\$ 18.098,5000	R\$ 18.098,5000
3	Instrumento Musical - Sopro Tipo: Trombone Tenor, Tamanho: Médio Largo, Acabamento Superficial: Laqueado, Características Adicionais: Pescoço Fino	467351	449052	unidade	1	R\$ 13.865,0000	R\$ 13.865,0000
4	Caixa Som Potência: 700 W, Voltagem: 110 /220 V, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Som Polifônico, Com Controle Remoto Multifuncional	313765	449052	unidade	2	R\$ 6.816,4750	R\$ 13.632,9500
5	Microfone Tipo: Sem Fio Uhf Handheld , Alimentação: Pilhas Aa , Características Adicionais: 1 Receptor; 2 Microfones De Mão; Sem Fio , Alcance: 15 A 20 M, Aplicação: Pequenos Eventos E Locais De Pequeno Porte , Acessórios: 1 Cabo P10 X P10; 1 Fonte, 1 Manual, 1 Case , Sensibilidade: +/- 80 D	610413	449052	unidade	1	R\$ 4.117,4636	R\$ 4.117,4636
6	- Mesa Áudio / Vídeo - Switcher De Vídeo Quantidade Canais: 16 UN, Tipo Entrada: 12 Xlr , Tipo Saída: 4 Aux. Estéreo , Equalização: Equalizador Gráfico E Paramétrico Com Botões Indi , Tensão Alimentação: 100 /240 VCA, Acessórios: Display Colorido, Conexão Sm Fio E Fio Rj45	615117	449052	unidade	1	R\$ 4.553,4117	R\$ 4.553,4117

[illegible]

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.744,82

8.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Decreto estadual Nº 67.688, de 17/08/23, que sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação dispõe de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

8.2. A estimativa de valor da contratação é de: R\$ 99.744,82 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Diante da natureza do objeto, das exigências técnicas e do princípio da economicidade, **não é recomendável o parcelamento da contratação**, devendo a aquisição ocorrer em lote único, conforme justificativas técnicas, operacionais e legais apresentadas. Tal decisão encontra respaldo nos princípios da eficiência e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Considerando a natureza do objeto da pretendida contratação, este Órgão não possui contratações similares que abranjam o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tendo em vista a implantação da Lei 14.133/2021, a presente demanda não encontra-se prevista no Plano Geral de Contratações 2024. 11.2. Estudo Técnico Preliminar elaborado para apoio e auxílio de contratações futuras pela Instituição.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a adoção da presente solução, espera-se que o resultado a ser obtido será benéfico e vantajoso para a Administração, uma vez que não implicará em investimentos, tais como recrutamento, seleção, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos instrumentos e equipamentos de áudio na atividade-fim da Banda Regimental de Música do CPI-7.

12.2. A aquisição objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Dec. nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e ao Art. 5º e seus incisos da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá ser responsabilizar pela qualidade ambiental e de sustentabilidade dos bens a serem adquiridos, conforme itens a seguir:

I. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e;

III. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV. Em relação ao fornecimento de acessórios juntos aos itens descritos neste certame, serão considerados as seguintes obrigações da contratada para a satisfação legal do futuro contrato:

a. Os Saneantes a serem adquiridos junto dos itens descritos deste certame, deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.630, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos e da outras Providências), Dec nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 (dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências) e RDC ANVISA nº81, de 5 de novembro de 2008 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância sanitária).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente contratação é viável sob todos os aspectos, sendo necessária para assegurar a manutenção das atividades culturais, institucionais e comunitárias da Banda Regimental de Música do CPI-7, em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/07/2025 às 10:22:13.

MATRIZ DE RISCOS



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
150/2025	ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA	23/07/2025 09:41
Objeto da Matriz de Riscos		
Processo licitatório para aquisição de instrumento para uso da Banda Regimental do CPI-7.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos materiais	inadimplência do fornecedor ou logística deficiente	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Falta de material necessário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir prazo razoável no edital e penalidades contratuais			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicar multa; acionar fornecedor reserva, se possível			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecimento de produtos com especificações diferentes das exigidas	Falha na conferência técnica ou tentativa de entrega de produto genérico	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Poderá causar inconformidade administrativa.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir amostras quando possível; descrição técnica detalhada no TR			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Rejeitar material; solicitar substituição imediata			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Erro no preenchimento da proposta comercial pelos licitantes	Inexperiência ou desatenção dos participantes	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Desclassificação de fornecedores qualificados, redução da competitividade e risco de fracasso do certame.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fornecer modelo-padrão de proposta e promover sessão pública clara			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Retomar etapa de lances ou convocar próxima proposta válida			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de dotação orçamentária no momento da contratação	Planejamento orçamentário inadequado	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de empenho e assinatura do contrato, gerando atraso na aquisição e possível perda da necessidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Solicitação prévia de reserva orçamentária			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Adiamento controlado até recomposição do orçamento			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-05	Impugnação do edital ou recurso com pedido de anulação do certame	Edital mal redigido ou interpretação dúbia	Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos					
1	Suspensão ou cancelamento da licitação, atrasando o fornecimento e impactando os serviços da Banda.				
Ações Preventivas					
P-01	Revisão minuciosa do edital com apoio jurídico			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	
Ações de Contingência					
C-01	Adequar o edital e republicar com nova data			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Dificuldade na fiscalização técnica dos materiais recebidos	Ausência de equipe com conhecimento técnico-musical	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Recebimento incorreto de materiais, aceitação de itens inadequados e prejuízo à qualidade musical.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar fiscal com conhecimento musical (músico da Banda)			Responsável: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Apoio de comissão de recebimento com conhecimento técnico específico			Responsável: EVANDRO PIRES DA ROCHA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA
Data: 07/08/2025 15:50:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA

Equipe de apoio

MODELO DE NOTA DE EMPENHO

(Minuta Padronizada SEFAZ)



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

**Governo do Estado de São Paulo****NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00000**

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade	<table border="1"> <tr> <td>UF</td> <td></td> <td>CEP</td> <td></td> </tr> </table>	UF		CEP	
UF		CEP			

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato	<table border="1"> <tr> <td>Nº OC</td> <td></td> </tr> </table>	Nº OC	
Nº OC					

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table border="1"> <tr> <th>Mês</th><th>Valor</th></tr> <tr> <td></td><td></td></tr> </table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Item:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

- Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.
- Anexo: catálogo dos produtos ofertados.

Local e data.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL	

Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)